EDITAL 2025/070 - FAEPI

INSTALAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIOS DE PESQUISA, DE EXTENSÃO TECNOLÓGICA E/OU DE INOVAÇÃO DOS CAMPI DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM

A Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa, Extensão e Interiorização do IFAM – FAEPI, com finalidade de a apoiar projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, de Instituições Federais de Ensino Superior - IFES e Instituições de Ciência e Tecnologia – ICT's, credenciada e autorizada ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM, a Universidade Federal do Amazonas – UFAM, ao Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia – INPA e ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima – IFRR, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão – IFMA, o Hospital Universitário Getúlio Vargas – HUGV, Universidade do Estado do Amazonas – UEA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com objetivo de atender ao Regulamento sobre o FUNDO DE RESERVA de que trata a Política de Inovação Tecnológica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM, conforme disposto no art. 103 da Resolução nº 155/CONSUP/IFAM, de 19/11/2019, aprovada na **Resolução Nº 032/CONSUP/IFAM, de 1º de junho DE 2023 e seu Plano de Aplicação Anual – 2024,** que estabelece a distribuição de recursos para atender a projetos com aderência aos objetivos de aplicação dos recursos, torna público o edital para seleção de projetos voltados coordenadores e/ou membros de projetos em andamento para instalação, manutenção preventiva/corretiva de equipamentos utilizados em laboratórios de pesquisa, de extensão tecnológica e/ou de inovação do IFAM.

1. DO OBJETIVO

1.1. Apoiar os projetos de pesquisa e de inovação do IFAM na concessão de auxílio financeiro para instalação e/ou manutenção de equipamentos dos campi do IFAM.

1.2. Fomentar ações de pesquisa, de extensão tecnológica e de inovação relevantes para a sociedade, com impactos na formação dos estudantes de graduação e de pós-graduação.

1.3. Gerar novos conhecimentos na consolidação da pesquisa e da pós-graduação na Amazônia Ocidental e do Brasil.

1.4. Fortalecer a integração dos laboratórios de pesquisa e inovação com o ensino na graduação e na pós-graduação do IFAM.

1.5. Promover a interação transformadora entre o IFAM e outros setores da sociedade.

1.6. Fortalecer os Programas de Pós-Graduação do IFAM.

2. DO CRONOGRAMA

2.1. O presente Edital tem fluxo contínuo e segue o cronograma de etapas abaixo:

ETAPA	DATA
Publicação do Edital.	12.05.25
Período de submissão eletrônica de propostas	12.05.25 a 12.06.25
Resultado da análise preliminar de enquadramento e avaliação	16.06.25
Período do Recurso administrativo	16.06.25 a 17.06.25
Resultado final	18.06.25
Prazo para utilização do recurso financeiro	12 meses
Envio do Relatório de Prestação de Contas do Auxílio concedido.	Até trinta dias após a vigência da proposta

2.2. Caso os recursos financeiros previstos no Edital forem totalmente concedidos antes do prazo final do período de submissão eletrônica, o período será encerrado antecipadamente.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. As despesas serão financiadas dentro dos recursos do Plano de Aplicação Anual – 2024, oriundo do Fundo de Reserva de que trata a Política de Inovação Tecnológica do IFAM, Resolução nº 032/CONSUP/IFAM, de 1º de junho de 2023, no valor global de até R$ 73.000,00 (Setenta e três mil reais), gerenciados pela Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa, Extensão e Interiorização do IFAM – FAEPI, mediante contrato ou convênio celebrado entre o IFAM (Contratante) e a FAEPI (Contratada) nos termos da Lei nº 8.958, de 20/12/1994 e do Decreto nº 7.423, de 31/12/2010, sob supervisão do Núcleo de Inovação Tecnológica - NIT.

3.2. Caso haja sobra de recurso em uma determinada faixa, ele será transferido para a faixa subsequente.

3.3. Serão comprometidos recursos não reembolsáveis do Fundo de Reserva de que trata a Política de Inovação Tecnológica do IFAM, Resolução nº 032/CONSUP/IFAM, de 1º de junho de 2023.

4. DOS ITENS FINANCIÁVEIS

4.1. Para o apoio financeiro deste Edital poderão ser financiadas apenas despesas com serviço de instalação e de manutenção preventiva ou corretiva de equipamentos de laboratórios de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e/ou de inovação, conforme:

Tabela 1. Faixa de Valores em reais (R$) para as propostas deste Edital.

FAIXA	LIMITE ORÇAMENTÁRIO DA PROPOSTA
1	Até R$5.000,00
2	De R$5.001,00 até R$10.000,00
3	De R$10.001,00 a R$20.000,00

5. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

5.1. O coordenador da proposta deverá:

5.1.1. Ser servidor efetivo do IFAM;

5.1.2. Ser coordenador ou membro de projeto de pesquisa em andamento; ou ser coordenador de campi que atende os projetos de pesquisa, de extensão tecnológica e de inovação do IFAM;

5.1.3. Possuir curriculum vitae cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq;

5.1.4. Não possuir qualquer pendência com a PPGI como coordenador de projeto.

5.2. A proposta deverá estar vinculada a pelo menos um dos Laboratórios do IFAM

5.3. Todos os equipamentos apoiados neste Edital deverão estar cadastrados e vinculados aos Laboratórios do IFAM.

6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas deverão ser apresentadas somente on-line, no seguinte endereço https://forms.gle/ULzE6XgarxZ23ncu5 , nos prazos do item 2 deste Edital, com as seguintes informações:

6.1.1. Projeto:

6.1.1.1. Apresentação do Laboratório (descrever a evolução histórica);

6.1.1.2. Identificação do objeto e justificativa da proposição;

6.1.1.3. Objetivo Geral e Específicos;

6.1.1.4. Metas;

6.1.1.5. Público-alvo;

6.1.1.6. Metodologia;

6.1.1.7. Execução Financeira (descrição do equipamento e quantidade), para cada equipamento listado na proposta, e a discriminação do serviço a ser prestado, justificando a necessidade;

6.2. O proponente será responsável pela submissão da proposta no âmbito deste Edital, que deverá descrever o equipamento que irá receber a instalação/para manutenção.

6.3. O proponente deverá detalhar os equipamentos, preenchendo informações relativas ao aparelho, ao laboratório onde se encontram os equipamentos e aos seus usuários, devendo ainda justificar a proposta de instalação/ manutenção.

6.4. Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, seja eletrônico ou físico, tampouco após o prazo final definido neste edital.

6.5. Não nos responsabilizamos por inscrições de propostas não recebidas no prazo por motivos de ordem técnica, falhas e/ou congestionamento das linhas de

comunicações, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.6. Qualquer informação falsa fornecida pelo coordenador ensejará no cancelamento de todos os seus auxílios, além da aplicação das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

6.7. Fica estabelecido que cada proponente poderá submeter **apenas uma proposta** no âmbito deste Edital, seja individualmente, seja como responsável por grupo ou equipe. A submissão de mais de uma proposta acarretará a **desclassificação de todas as propostas vinculadas ao mesmo proponente**, independentemente da fase em que se encontrem no processo de seleção.

7. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

7.1. A análise das propostas será realizada pela equipe técnica da PPGI, levando em conta os requisitos descritos nos Itens 5 e 6, e tendo como instrumentos o formulário eletrônico preenchido e os demais documentos enviados.

7.2. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente e para todos os cargos, os seguintes critérios de desempate:

7.2.1. Será o de maior idade.

7.3. Após aprovação da proposta pela PPGI, será formalizado o instrumento de gestão do projeto entre proponente, IFAM e FAEPI.

7.4. Os projetos aprovados estarão da ordem de 70% para o interior, e 30% para a capital. Caso não seja contemplado o valor total, este

7.5. As propostas aprovadas serão iniciadas em até 30 dias após a aprovação.

8. PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. Após a publicação do resultado final, a FAEPI efetuará os procedimentos para formalização do instrumento de gestão dos projetos entre o proponente, IFAM e FAEPI.

8.2. O aceite do instrumento de gestão dos projetos implicará na obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas no prazo definido no item 2 deste Edital.

8.3. A prestação de contas deverá ser encaminhada on-line, e será composta por:

8.3.1. Relatório com a descrição do equipamento, a descrição da manutenção corretiva / preventiva realizada, a descrição dos procedimentos de instalação realizados;

8.3.2. declaração de funcionamento do equipamento objeto da proposta aprovada

8.3.3. comprovante de incorporação no patrimônio do IFAM dos equipamentos e materiais permanentes adquiridos, quando for o caso;

8.3.4. As despesas realizadas em desacordo com o plano de trabalho aprovado e normas vigentes serão impugnadas e, se glosadas pelo IFAM, deverão ser restituídos aos cofres públicos os valores gastos.

9. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

9.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFAM e/ou da FAEPI, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante o IFAM e a FAEPI aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.2. O recurso deverá ser individual, encaminhado para o e-mail: editais@faepi.org, com o seguinte exemplo de assunto: [Edital 2025/070] – RECURSO: Nome do candidato (primeiro e último nome). Indicar precisamente do objeto em que o candidato se julgar prejudicado, com as alegações devidamente fundamentadas e comprovadas e dados necessários à identificação do candidato (Nome Completo, Número de CPF e RG);

10.3. Será indeferido o pedido de recurso que não atenda ao item anterior, não fundamentado ou apresentado fora do prazo;

10.4. O coordenador da proposta que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições aqui estabelecidas.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Caso haja a submissão de mais de uma inscrição por um(a) mesmo(a) candidato(a), será aceita somente a última inscrição enviada como a inscrição válida.

11.2. As inscrições realizadas fora do prazo ou com documentação incompleta serão automaticamente desclassificadas.

11.3. É de total responsabilidade do candidato eventuais incorreções na inscrição, inclusive quanto a perdas decorrentes dos serviços de internet, bem como outros fatores técnicos.

11.4. É de total responsabilidade do candidato eventuais incorreções na inscrição, inclusive quanto a perdas decorrentes dos serviços de internet, bem como outros fatores técnicos.

11.5. Para efeito deste edital, não haverá cobrança de nenhuma taxa a título de inscrição.

11.6. Qualquer item previsto neste edital poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante nova publicação do item ou itens eventualmente retificados, alterados ou complementados.

11.7. Casos omissos serão resolvidos pela PPGI e PROEX/IFAM, juntamente com a FAEPI.

Manaus, 12 de maio de 2025.

Luana Marinho Monteiro
Diretora Geral
FAEPI
Resolução n.º 31 – Conselho Curador, de 13/12/2021